

RE: Pregão Eletrônico nº 106/2020: Esclarecimentos

Equipe de Licitação ALFA SUPEL-RO <alfasupel@hotmail.com>

Ter, 05/05/2020 14:51

Para: Shirlei Daniela Soares Seubert <shirlei.seubert@datainfo.inf.br>

Prezado licitante,

Acusamos o recebimento de vosso pedido de **esclarecimento**, ao passo que informamos que o mesmo será alvo de análise e manifestação por parte desta equipe de licitação. Tão logo a resposta esteja disponível, divulgaremos através do campo de avisos do sistema, bem como do site da SUPEL/RO e e-mail

Att,

Ronaldo Alves

Equipe de Licitação ALFA

Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO

(69) 3212 9264

De: Shirlei Daniela Soares Seubert <shirlei.seubert@datainfo.inf.br>**Enviado:** terça-feira, 5 de maio de 2020 14:44**Para:** alfasupel@hotmail.com <alfasupel@hotmail.com>**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 106/2020: Esclarecimentos

Boa Tarde;

Para melhor dimensionar nossa proposta ao Pregão nº 106/2020, faz se necessários alguns esclarecimentos:

1. Quem é o atual fornecedor que atende a PGE-RO com características similares ao objeto da atual contratação? Qual foi a licitação que originou esta contratação e qual o número do contrato?
2. A quantidade de pessoal estimada é obrigatória ou a licitante pode definir conforme necessidade o tamanho da equipe?
3. As atividades de preposto, podem ser realizadas pelo Gerente de Projetos ou há a necessidade de um profissional exclusivo para este fim?
4. No TR diz que a produtividade média diária deverá ser de 6 USTs dia por colaborador. Como se chegou a este cálculo? Multiplicamos 6 por 16 colaboradores, que totaliza 96 USTs dia. Se multiplicarmos 96 USTs por 500 (número médio de dias úteis em 24 meses), teremos um montante de 48.000 USTs. Como se justifica esse fato? Neste contexto, entendemos que podemos trabalhar com um número menor de profissionais, se mantendo a produtividade de 6 USTs dia. É correto este entendimento?

**Shirlei Daniela S. Seubert**

Analista de Licitações

shirlei.seubert@datainfo.inf.br

47 3340-2990 / 47 3035-2990

(47) 9 9912-6837

Blumenau/SC - Brasil

datainfo.inf.br



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Ofício nº 527/2020/SUPEL-ALFA

Ao Senhor

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado

NESTA

Assunto: Encaminhar o pedido de esclarecimento referente ao PE 106/2020 (0011403905) – Processo Administrativo nº. 0020.136676/2019-11

Senhor(a),

Cumprimentando-o, e a fim de possibilitar o deslinde do certame licitatório em epígrafe vimos por meio deste, encaminhar cópia do pedido de **ESCLARECIMENTO** formulado pela Empresa **DATAINFO**, referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, que visa: Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE-RO, baseada nas ideias e práticas dos movimentos “ágil” e “software craftsmanship”, mediante ordens de serviço dimensionadas em unidade de serviço técnico, **para análise e manifestação dessa Procuradoria.**

Cumpre-nos observar, que a abertura da sessão está prevista para o dia **07/05/2020 , às 09h00min** (horário de Brasília).

Caso essa **Procuradoria** não se manifeste até às **12h00mins** (Horário de Rondônia) do dia **06/05/2020**, o certame licitatório será **SUSPENSO**.

Limitado ao exposto, externamos votos de estima e consideração, e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 05/05/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011403912** e o código CRC **FE4651D8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.180702/2020-13

SEI nº 0011403912

Procuradoria Geral do Estado - PGE

RESPOSTA

Respostas ao pedido de esclarecimento referente ao PE 106/2020 (0011377071), formulado pela Empresa **DATAINFO**.

1 - Quem é o atual fornecedor que atende a PGE-RO com características similares ao objeto da atual contratação? Qual foi a licitação que originou esta contratação e qual o número do contrato?

R: Não há prestação dos referentes serviços atualmente.

2. A quantidade de pessoal estimada é obrigatória ou a licitante pode definir conforme necessidade o tamanho da equipe?

R: A quantidade de pessoal estimada (item 5.4.2 do Termo de Referência) é um quantitativo estimado que deve ser utilizado para efeitos de precificação e elaboração da proposta, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela PGE-RO. Espera-se, assim, que a alocação de pessoal varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O item 5.4.4 ainda traz a seguinte redação: No primeiro mês de vigência do contrato, a PGE-RO e a CONTRATADA farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Procuradoria. Isso permitirá que a CONTRATADA planeje a alocação da equipe.

Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela acima é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima. Importante anotar que o quantitativo de pessoal foi feito com vistas a preservação da qualidade do serviço prestado, devendo ser objeto de atenção por parte do proponente/contratado.

3. As atividades de preposto, podem ser realizadas pelo Gerente de Projetos ou há a necessidade de um profissional exclusivo para este fim?

R: O Termo de Referência não apresenta vedação expressa a tal proposição. Cabe ressaltar que isso pode sobrecarregar as equipes técnicas com atividades documentais não ligadas aos projetos de tecnologia. Caso a contratada subestime esse fato estará assumindo os riscos, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

4. No TR diz que a produtividade média diária deverá ser de 6 USTs dia por colaborador. Como se chegou a este cálculo? Mulplicamos 6 por 16 colaboradores, que totaliza 96 USTs dia. Se mulplicarmos 96 USTs por 500 (número médio de dias úteis em 24 meses), teremos um montante de 48.000 USTs. Como se jusfica esse fato? Neste contexto, entendemos que podemos trabalhar com um número menor de profissionais, se mantendo a produtividade de 6 USTs dia. É correto este entendimento?

R: Conforme o Termo de Referência, a produtividade **média** diária de 6 UTSS dia por colaborador deverá ser utilizada para efeitos de precificação e gestão do contrato.

O item é claro ao apontar que “Essa produtividade foi calculada pela PGE-RO com base em seu Repertório de Estimativas e no limite de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de cada colaborador (...) a utilização de um quadro estável e presencial de profissionais para execução das demandas e tarefas de suporte à infraestrutura será necessária e exigida, buscando assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade.”

Não há, neste caso, fórmula matemática para o cálculo da produtividade média, mas um arbitramento ponderado, que leva também em conta o conhecimento oriundo da experiência acumulada nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual (Especialmente o Tribunal de Contas do Estado).

O item 5.4.2 do Termo de Referência é dito que se trata apenas de quantitativo estimado, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela PGE-RO.

A expectativa de execução contratual é um incremento gradativo da equipe conforme variação da demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O Termo de Referência ainda prevê no item 5.4.4 que no primeiro mês de vigência do contrato, a PGE-RO e a CONTRATADA farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Procuradoria. Isso permitirá que a CONTRATADA planeje a alocação da equipe.

Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Loose, Analista**, em 06/05/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011419699** e o código CRC **3DAF9D40**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº
0043.180702/2020-13

SEI nº 0011419699



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0020.136676/2019-11

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE-RO, baseada nas ideias e práticas dos movimentos “ágil” e “software craftsmanship”, mediante ordens de serviço dimensionadas em unidade de serviço técnico.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

QUESTIONAMENTOS / RESPOSTAS

Os questionamentos foram encaminhados **ao órgão de origem**, que se manifestou da seguinte forma:

1- QUESTIONAMENTO - *Quem é o atual fornecedor que atende a PGE-RO com características similares ao objeto da atual contratação? Qual foi a licitação que originou esta contratação e qual o número do contrato?*

RESPOSTA: Não há prestação dos referentes serviços atualmente.

2- QUESTIONAMENTO - *A quantidade de pessoal estimada é obrigatória ou a licitante pode definir conforme necessidade o tamanho da equipe?*

RESPOSTA:

A quantidade de pessoal estimada (item 5.4.2 do Termo de Referência) é um quantitativo estimado que deve ser utilizado para efeitos de precificação e elaboração da proposta, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela PGE-RO. Espera-se, assim, que a alocação de pessoal varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O item 5.4.4 ainda traz a seguinte redação: No primeiro mês de vigência do contrato, a PGE-RO e a CONTRATADA farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Procuradoria. Isso permitirá que a CONTRATADA planeje a alocação da equipe.

Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela acima é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima. Importante anotar que o quantitativo de pessoal foi feito com vistas a preservação da qualidade do serviço prestado, devendo ser objeto de atenção por parte do proponente/contratado.

3- QUESTIONAMENTO - *As atividades de preposto, podem ser realizadas pelo Gerente de Projetos ou há a necessidade de um profissional exclusivo para este fim?*

RESPOSTA: O Termo de Referência não apresenta vedação expressa a tal proposição. Cabe ressaltar que isso pode sobrecarregar as equipes técnicas com atividades documentais não ligadas aos projetos de tecnologia. Caso a contratada subestime esse fato estará assumindo os riscos, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

4- QUESTIONAMENTO - *No TR diz que a produtividade média diária deverá ser de 6 USTs dia por colaborador. Como se chegou a este cálculo? Multiplicamos 6 por 16 colaboradores, que totaliza 96 USTs dia. Se multiplicarmos 96 USTs por 500 (número médio de dias úteis em 24 meses), teremos um montante de 48.000 USTs. Como se justifica esse fato? Neste contexto, entendemos que podemos trabalhar com um número menor de profissionais, se mantendo a produtividade de 6 USTs dia. É correto este entendimento?*

RESPOSTA:

Conforme o Termo de Referência, a produtividade **média** diária de 6 USTs dia por colaborador deverá ser utilizada para efeitos de precificação e gestão do contrato.

O item é claro ao apontar que “Essa produtividade foi calculada pela PGE-RO com base em seu Repertório de Estimativas e no limite de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de cada colaborador (...) a utilização de um quadro estável e presencial de profissionais para execução das demandas e tarefas de suporte à infraestrutura será necessária e exigida, buscando assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade.”

Não há, neste caso, fórmula matemática para o cálculo da produtividade média, mas um arbitramento ponderado, que leva também em conta o conhecimento oriundo da experiência acumulada nas contratações

realizadas pela Administração Pública Estadual (Especialmente o Tribunal de Contas do Estado).

O item 5.4.2 do Termo de Referência é dito que se trata apenas de quantitativo estimado, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela PGE-RO.

A expectativa de execução contratual é um incremento gradativo da equipe conforme variação da demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O Termo de Referência ainda prevê no item 5.4.4 que no primeiro mês de vigência do contrato, a PGE-RO e a CONTRATADA farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Procuradoria. Isso permitirá que a CONTRATADA planeje a alocação da equipe.

Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima.

Portanto, esclarece este Pregoeiro, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas **pela Secretaria de Origem**, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro SUPEL- RO

Mat.20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 06/05/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011423718** e o código CRC **603775DE**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.180702/2020-13

SEI nº 0011423718